

DECISÃO

Trata-se de impugnação/esclarecimento apresentada pela empresa SYDLE SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.322.276/0001-35, no Processo Licitatório nº 097/2025, Pregão Eletrônico nº 022/2025.

Recebo a solicitação de impugnação, pois tempestiva.

Em resumo a empresa impugnante alega que a reunião dos itens de 01 a 07 em um único lote configuraria aglutinação indevida, devido à heterogeneidade do objeto, uma vez que os itens 01, 02 e 03 referem-se ao fornecimento de software, enquanto os itens 04, 05, 06 e 07 dizem respeito a hardware e instalação. Tal agrupamento, segundo a impugnante, inviabiliza a competição isonômica entre os licitantes e não assegura à Administração a contratação da melhor solução pelo melhor preço.

Diante disso, e conforme exposto no instrumento de impugnação, a empresa requer o conhecimento e acolhimento de seus pedidos, com a consequente alteração do edital para divisão do lote, de modo que um seja destinado ao fornecimento de software e outro ao de hardware e instalação ou então, caso mantenha-se a estrutura atual, que seja demonstrado justificativa técnica que demonstrem a inequívoca inviabilidade técnica e/ou econômica do parcelamento do objeto.

Com o objetivo de evitar eventuais vícios que possam comprometer o regular andamento do processo licitatório e assegurar a observância dos princípios que regem as contratações públicas — especialmente legalidade, publicidade, transparência, eficiência, probidade administrativa, competitividade e igualdade —, este Pregoeiro, em conformidade com o parecer jurídico nº 137/2025, entende pelo acolhimento parcial da impugnação. Assim, opino pela suspensão do processo para reanálise do edital, a fim de verificar a existência de eventuais irregularidades que, se confirmadas, deverão ser



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS

CNPJ 13.985.869/0001-84

Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510



sanadas, possibilitando a posterior republicação do instrumento convocatório com novos prazos para apresentação de propostas e demais atos subsequentes.

Encaminho os autos para a Autoridade competente, para decisão.

Varginha-MG, 17 de novembro de 2025.

CHRISTOPHER RODRIGUES FIRMINO

PREGOEIRO